



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) N. 30 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Estabelece o limite de rendimento próprio para caracterização de dependência econômica no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa CNJ nº 58, de 4 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o valor máximo de um salário mínimo para o limite a que se refere o § 2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 58/2020, que trata do cadastro de dependentes no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Wanderley da Cunha Chaussê

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL WANDERLEY DA CUNHA, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/02/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0831245** e o código CRC **7B6C42A2**.